



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

OF. Nº 026/2023 – GP
2023.

Triunfo, 06 de fevereiro de

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que *“autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à Paratleta do Comitê Paralímpico Brasileiro Sthefany Silva de Jesus, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”*, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

**Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Excelentíssimo Senhor
Ver. Valmir Rodrigues Massena



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à Paratleta Sthefany Silva de Jesus, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à Paratleta do Comitê Paralímpico Brasileiro Sthefany Silva de Jesus, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo Único - A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º A ajuda de custo será concedida em razão da participação da Paratleta do Comitê Paralímpico Brasileiro Sthefany Silva de Jesus na competição esportiva “Campeonato Brasileiro Sub 20 de Natação 2023”, e será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:

- I – alimentação;
- II – transporte;
- III – hospedagem.

Art. 3º O valor destinado à Paratleta do Comitê Paralímpico Brasileiro será de R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais).



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art. 4º A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual a Paratleta do Comitê Paralímpico Brasileiro Sthefany Silva de Jesus, devidamente representada, se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;

II – ceder os direitos de imagem ao município;

III – prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.

Art. 5º Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, 06 de fevereiro de 2023.

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Gabriel Schmidt Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 003/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que *“autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à Paratleta do Comitê Paralímpico Brasileiro Sthefany Silva de Jesus, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”*.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, existe no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei nº 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, a Paratleta Sthefany Silva de Jesus, representada por sua mãe, Andréa da Silva, protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio do transporte, da alimentação e da hospedagem para participação no evento “Campeonato Brasileiro Sub 20 de Natação 2023”, organizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática do esporte, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que boa parte dos objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte serão atendidos através do presente projeto de lei, pois será fortalecida a prática da natação, uma modalidade de extrema importância no âmbito esportivo internacional.

Além disso, por se tratar de evento organizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, no qual competirão somente atletas com deficiência, estará evidente o apoio que o município prestará ao paradesporto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Da mesma forma, a paratleta será estimulada e fomentada a participar de mais competições esportivas e, assim, seguirá divulgando o município através de sua modalidade paradesportiva. Vale ressaltar, ainda, que Sthefany já foi incentivada pelo município em outro campeonato, no ano de 2022, o que demonstra a continuidade das participações da atleta em competições e, conseqüentemente, a continuidade da divulgação do município.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL